

# Queixas em grupo e múltiplos requerentes

Quando um requerente ou um representante introduz em nome de vários requerentes queixas relativas a factos diferentes, deverá utilizar um formulário de queixa para cada um deles, indicando todas as informações solicitadas e anexando todos os documentos relativos a cada requerente ao formulário correspondente.

Quando há mais de 10 requerentes, o representante deve fornecer, além dos formulários de queixa e dos documentos, um quadro recapitulativo com os nomes e os elementos de identificação de cada requerente.

■ **Table**  Excel

Quando o representante é um advogado, este quadro deve ser fornecido em suporte electrónico (em CD-ROM ou em PEN).

Quando o caso tem um número elevado de requerentes ou de queixas, o secretariado pode solicitar aos requerentes, ou aos seus representantes, o envio das suas observações e declarações ou documentos por meio electrónico ou por um outro meio. Pode também solicitar a tomada de outras medidas visando facilitar o tratamento eficaz e rápido das queixas.

O incumprimento das instruções dadas pelo secretariado quanto à forma e à apresentação das queixas em grupo ou introduzidas por múltiplos requerentes levar o Tribunal Europeu a não examinar essas queixas (ver artigo 47º alínea 5.2 do Regulamento do Tribunal).

